



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PORTARIA Nº 627, DE 01º DEZEMBRO DE 2009.

## Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente Ato foi afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal,

em 3 de dezembro 2009

Divisão de ~~Secretaria~~ *Arquitetura*

A Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, nos termos do Regimento Interno da Edilidade (Resolução n.º 40/1990) e

*Revoga a Portaria nº 489, de 27 de março de 2008, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** que o artigo 74 da Constituição da República de 1988 estabelece tão somente a manutenção de um Sistema de Controle Interno no órgão legislativo e não de uma comissão de controle interno;

**CONSIDERANDO** que o artigo 59 da Lei Complementar 101/00 e os artigos 63,64,65 e 66 da Lei Complementar Estadual 33/94 estabelecem que "O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar";

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº162/02 trata sobre o Sistema de Controle Interno e não de uma comissão de controle interno;

**CONSIDERANDO** que a estrutura administrativa do Legislativo de João Monlevade, com 39 servidores, não compreende, de uma maneira geral, complexidade de grau elevado;

**CONSIDERANDO** que já se encontra implantado na estrutura desta Casa Legislativa a Divisão de Controle Interno, criada pela Resolução n.º 455 de 06 de março de 2008, exercendo todas as funções determinadas pela legislação pertinente ao Sistema de Controle Interno, não justificando a existência conjunta de uma comissão de controle interno e

**CONSIDERANDO**, ainda, que as disposições da Portaria nº 489/2008 se deram apenas formalmente, não havendo, em nenhum momento, sua implementação de fato, e, no que diz respeito à Portaria n.º 256, de 09 de fevereiro de 2004, aplica-se a

*Silvan Delágio Domingues*  
Procurador Jurídico  
OAB/MG - 102.582



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



previsão do §3.º, art. 2.º, da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei n.º 4657/1942), **RESOLVE**

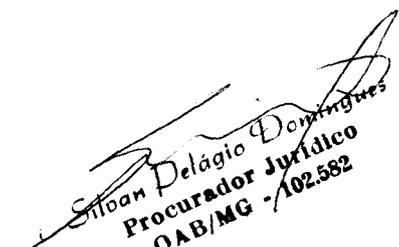
**Art.1º** Fica revogada a Portaria n.º 489, de 27 de março de 2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2008.

**CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de João Monlevade, 01.º de dezembro de 2009.

  
**DOLIRIS PEREIRA MACHADO**  
Presidente

  
Silvan Delágio Domingues  
Procurador Jurídico  
OAB/MG - 102.582